

SITUAÇÃO DO MERCADO DE LÁCTEOS

Abril de 2021¹

A presente análise tem como objetivo apresentar um panorama atualizado do mercado americano de lácteos, incluindo o comportamento das importações totais além de um recorte sobre o desempenho das exportações brasileiras. Nas seções finais, estão apresentadas as tarifas aplicadas aos produtos brasileiros e uma demonstração sobre a complexidade tarifária imposta aos produtos lácteos que ingressam nos Estados Unidos. Por fim, são apresentados breves comentários sobre a condição sanitária e sobre os desafios para o setor exportador.

1 – Estatísticas do mercado americano

Apesar de grandes produtores de lácteos, nos últimos 4 anos, os Estados Unidos têm aumentado consistentemente as importações de produtos do Capítulo 04 do Sistema Harmonizado. O incremento entre os anos de 2018 e 2019, em valor, foi de 6,7%, o que foi compartilhado praticamente por todas as categorias de produtos, chegando a 2,12 bilhões de dólares. Em 2020, as importações do Capítulo chegaram a 2,07 bilhões de dólares, valor inferior ao período janeiro-setembro de 2019 (queda de 2,7%).

O grupo de produtos que possui o maior *marketshare* na pauta importadora estão compreendidos SH6 040690 (*Cheese except fresh / Queijos com baixa umidade*). Trata-se de queijos importados, principalmente da Europa, que contém denominação de origem e alto valor agregado. As compras chegaram, em 2019, a 1,18 bilhão de dólares e, em 2020, a 1,07 bilhão. Em segundo lugar no ranking está a manteiga (040510), com US\$ 267 milhões (2020) em aquisições; seguida de produtos naturais do leite (040490), com compras no total de US\$ 247 milhões (2019). Gorduras e óleos do leite totalizaram US\$ 83 milhões em importações.

O aumento das importações no período pré-Covid se explica pelo aumento do consumo. Apesar de não alcançar o mesmo volume da década de 1940 e de 1950, dados do USDA demonstram um aumento no consumo *per capita* de alguns produtos – em especial queijos e manteiga. Ao se agregar todos os produtos lácteos (*milk-fat, milk equivalent basis*), o total consumido *per capita* salta de 285 para 296 kg/ano entre os anos de 2016 e 2019 (5 anos). No caso de queijos do tipo americano (cheddar, colby etc), o consumo subiu de 6,3 kg/pessoa em 2015, para 7 kg/pessoa em 2019 (670 g). No mesmo período, o consumo de queijos importados aumentou quase 780 g, saindo de 9,55 para 10,33 kg/pessoa. Já para manteiga, o consumo aumentou de 2,55 para 2,79 kg/pessoa. Por outro lado, nota-se uma queda no hábito de consumo de leite fluido, leite condensado, de leite evaporado e de iogurtes. O consumo de sorvetes permaneceu relativamente estável no período analisado. Abaixo, é possível avaliar o consumo *per capita* americano para alguns produtos lácteos.

¹ Com adaptações ao original inserido no processo administrativo referenciado.

Tabela 1. Consumo *per capita* de produtos lácteos nos Estados Unidos, em quilos.

Ano	Leite Fluido	Queijos			Manteiga	Todos os produtos lácteos ¹	Leite condensado e evaporado ²
		Tipo americano	Outros	Cottage			
2015	70.31	6.37	9.56	0.96	2.54	285.80	0.62
2016	69.40	6.51	10.01	0.98	2.59	293.09	0.63
2017	67.59	6.84	9.92	0.94	2.58	292.47	0.52
2018	65.77	6.99	10.25	0.96	2.74	293.04	0.57
2019	63.96	7.05	10.34	0.96	2.79	296.06	0.55

Fonte: Departamento de Agricultura dos Estados Unidos (USDA, 2020).

1 – Consideradas todas as gorduras do leite e equivalentes (milk-fat, milk equivalent basis).

2 – Apenas integral e enlatado.

Obs.: dados convertidos para quilogramas. Original em libras.

De acordo com o relatório divulgado pelo Serviço Nacional de Estatísticas Agrícolas (NASS/USDA), no mês de fevereiro de 2021, é possível verificar que os Estados Unidos têm aumentado a produção interna de queijos e de manteiga. A razão para esse aumento pode ser explicada pelos efeitos da pandemia, uma vez que a população passou a consumir alimentos em casa e produtos lácteos são de consumo imediato – além de figurarem como ingredientes no preparo de outros pratos, especialmente no caso da manteiga. O relatório também pontua um aumento na produção mensal de leite em pó (*non fat*) e iogurte e decréscimo na produção de *whey* – cujos estoques também estão em declínio. A tabela 2 apresenta os principais destaques.

Tabela 2. Produção americana de produtos lácteos. Seleção de alguns produtos, em toneladas.

Produto	Produção acumulada em 2020	Produção acumulada em 2019	Variação
Queijo (total)	5.983.112	5.958.948	0.41%
-Tipos americanos	2.422.011	2.373.303	2.05%
-Tipos italianos	2540.385	2.572.105	-1.23%
Manteiga	963.999	904.496	6.58%
Iogurte	2.031.606	1.984.899	2.35%
Whey	215.884	222.605	-3.02%

2 – Desempenho das exportações brasileiras

De acordo com dados do AGROSTAT/MAPA, cerca de 86% das exportações brasileiras de produtos lácteos aos Estados Unidos, no ano de 2020, estão concentradas em apenas quatro NCM, que acumulam as categorias de leite condensado (04029900), de creme de leite (04015029), de queijos (04061090) e de doce de leite (19019020). A retração geral das importações americanas parece não ter afetado a venda de produtos brasileiros, já que o volume comercializado em 2020 ultrapassou os valores do ano anterior para queijos (39%), para creme de leite (38%), para leite condensado (12%) e para doce de leite (72%).

É importante esclarecer que os valores da aduana brasileira diferem da americana, principalmente por conta da diferença de tempo entre a liberação das informações – o Brasil possui dados até outubro e os EUA até setembro – mas também pela unidade de valor e pelo enquadramento tarifário. Por essa razão, esta análise apresentará as informações obtidas pelo sistema GATS/FAS, até para facilitar a comparação com concorrentes.

Na tabela 3 é possível observar as exportações brasileiras, apresentadas em milhares de dólares e discriminadas por produto. Como se vê, as exportações brasileiras pelo Capítulo 04 subiram 47%. O destaque especial foram as exportações de produtos lácteos espalháveis (*dairy spreads* – SH 040520), que saltou de 50 mil dólares para 841 mil – aumento de 1.582% - e corresponde a 13,78% da participação no mercado americano. Nessa categoria estão os *cream cheese* e os requeijões cremosos.

Pesou também para o bom desempenho brasileiro as exportações de leites e de cremes (SH 040299) – US\$ 1,405 milhão. Apesar da nomenclatura desta SH6, o produto vendido pelo Brasil dentro desse agrupamento foi leite condensado – trata-se do produto de maior valor exportado e sujeito a uma pequena cota tarifária da modalidade *first-come, first-served*. O aumento das vendas de produtos desse segmento aos Estados Unidos subiu 36% em comparação com o ano anterior. Em valor, o Brasil representa apenas 3,53% das importações americanas. De igual forma, queijos maturados e queijos frescos têm demonstrado bom desempenho nas exportações.

A exceção na pauta exportadora em 2020 foram os queijos processados (SH6 040610), que registraram exportações de US\$ 780 mil em 2019, mas que em 2020 tiveram redução de 72%, com apenas US\$ 222 mil em comércio.

Tabela 3. Principais produtos exportados pelo Brasil e sua participação (em milhares de dólares).

Produto	SH6	2018	2019	2020*	Var. 2019/2020	Imp. do Mundo (2019)	Participação em 2019	Imp. do Mundo (2020)	Particip. em 2020
Leite e creme	040299	843	1.102	1.405	27%	35.359	3,12%	39.826	3,53%
Queijos maturados	040690	474	468	1.086	132%	1.180.296	0,04%	1.069.933	0,10%
Produtos espalháveis	040520	29	50	841	1.582%	5.321	0,94%	6.105	13,78%
Queijos frescos	040610	509	480	664	38%	51.591	0,93%	52.223	1,27%
Queijos processados	040630	427	780	222	-72%	37.328	2,09%	33.017	0,67%
Leite e creme >10% gordura	040150	656	148	238	61%	31.281	0,47%	35.063	0,68%
Manteiga	040510	70	66	97	47%	282.495	0,02%	267.203	0,04%
Leite em pó <1,5% gordura	040210	-	-	68	-	1.862	0,00%	3.966	1,71%
Leite em pó não adocicado	040221	13	18	63	250%	41.287	0,04%	65.770	0,10%
logurte	040310	21	28	30	7%	60.568	0,05%	67.246	0,04%
Leite não adocicado	040291	-	-	-	-	13.465	0,00%	5.216	0,00%

Produto	SH6	2018	2019	2020*	Var. 2019/2020	Imp. do Mundo (2019)	Participação em 2019	Imp. do Mundo (2020)	Particip. em 2020
Leite	040120	-	56	-	-	9.291	0.60%	16.262	0,00%
Queijo ralado	040620	-	2	-	-	6.162	0.03%	6.267	0,00%
Total	-	3.042	3.198	4.714	47%	2.177.074	0.15%	1.668.097	0,20%

Fonte: USDA. 2020.

De acordo com os dados de importação da aduana americana para os produtos assinalados na Tabela 3 (que registraram importação entre 2016-2020), nota-se que os principais competidores do Brasil possuem elevado *marketshare* – em valor. Para os produtos sob as linhas tarifárias “040299 - leite e creme” e “040520 – produtos lácteos espalháveis”, duas categorias que o Brasil tem mostrado bom desempenho em 2020, os principais competidores dominam 57 e 43% do mercado americano, respectivamente. Outra característica marcante é o total de países exportadores; para todas as categorias de queijos, nota-se um elevado número de países exportadores e uma pequena redução de concentração de *marketshare*. Por outro lado, produtos como a manteiga e o leite em pó não adoçado possuem a prevalência de produtos irlandeses e mexicanos. A Tabela 4, abaixo, apresenta o desempenho das exportações de produtos exportados pelo Brasil entre 2016 e 2020, em comparação com os demais concorrentes.

Tabela 4. Desempenho das exportações brasileiras em relação aos competidores.

Produto	SH6	Competidores	Share do país	Ranking Brasil*
Leite condensado	040299	Chile	57%	4/13
Queijos maturados	040690	Itália	25%	36/58
Produtos espalháveis	040520	Irlanda	43%	4/11
Queijos frescos	040610	Itália	33%	16/33
Queijos processados	040630	Países Baixos	21%	17/39
Leite e creme >10% gordura	040150	México	80%	9/14
Manteiga	040510	Irlanda	82%	19/32
Leite em pó <1.5% gordura	040210	México	61%	7/11
Leite em pó não adoçado	040221	México	58%	14/25
Iogurte	040310	Canadá	69%	14/19
Leite ou creme não adoçado	040291	Países Baixos	49%	-/10
Leite c/ gordura entre 1 e 6%	040120	Canadá	80%	-/13
Queijo ralado	040620	Itália	48%	-/10

Fonte: USDA. 2020.

* Posição brasileira comparada com o total de países que exportaram produtos aos Estados Unidos entre janeiro e setembro de 2020.

3 – Situação tarifária

A concentração de mercado demonstrada nas seções anteriores deste informativo se dá pelas vantagens comparativas e/ou por preferências tarifárias dispensadas por acordos comerciais.

Note-se que os principais parceiros elencados nas tabelas acima são países que possuem tradição em produção de lácteos e/ou contam com facilitação comercial trazida por algum acordo regional ou bilateral. Como exemplo de entraves tarifários, esta adidância selecionou algumas tarifas aplicadas aos produtos enquadrados nos grupos sob estudo.

No caso do leite condensado e de certos queijos, os Estados Unidos concederam generosas cotas e condições para a importação de produtos. Especificamente no caso de queijos italianos, elevadas cotas foram dispensadas para a Argentina e para a União Europeia. As limitações estão descritas na Nota Adicional nº 21 (do Capítulo 4 do HTS americano), na qual se discrimina as cotas para queijos dos tipos reggiano, parmesão, provolone e substitutos da seguinte forma:

- Argentina: 6.383.000 quilos;
- União Europeia: 5.407.000 quilos;
- Uruguai: 1.178.000 quilos;
- Outros: 13.064 quilos.

Até o momento, o Brasil não efetuou exportações sob as linhas tarifárias especificadas na Nota Adicional nº 21. Na SH6 que contempla queijos maturados, o Brasil exportou pela SH8 04069042 (Romano, Reggiano, Provolone), cuja tarifa é de US\$ 2,145 dólares por quilo. Em outras notas adicionais, é possível encontrar estrições e limitações para queijos do tipo americano, queijos azuis e outros.

Outro exemplo de limitação tarifária que já afetou o desempenho das exportações brasileiras está no grupo que congrega as linhas para exportação de leite condensado. No caso, o USTR limitou as importações a 6.857,3 toneladas, mas concedeu substanciais reservas dessa cota para o Canadá, a Dinamarca, os Países Baixos, a Austrália e a Alemanha. Em 2016 o USTR aplicou medidas para frear as importações desses produtos, incluindo os oriundos das exportações brasileiras, pois as aquisições globais superaram o limite estipulado. Mesmo com a apresentação de justificativas pelo MAPA à época da comunicação das medidas pelo USDA, as restrições foram impostas.

O sistema tarifário americano é bastante complexo e define cota e tarifas para vários tipos de produtos, sendo necessário realizar consulta às notas dos capítulos, assim como às notas gerais do HTS.

Como discriminado na Tabela 5, é possível concluir que as exportações brasileiras de produtos lácteos estão sujeitas a pesadas tarifas, assim como à competição com países que gozam de preferências tarifárias ou de cotas específicas.

Tabela 5. Discriminação de produtos vendidos pelo Brasil, por SH8, com informações sobre tarifa.

Produto ¹	SH8	Tarifa Brasil	Tarifa competidor ²	Última exportação	País Líder
040299 - Leite e creme					Chile
Leite condensado em recipiente hermético não sujeito à nota 15 (extracota)	04029945	48,6 cents/kg	Livre	2020	Chile

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
 Embaixada do Brasil em Washington
 Adidância Agrícola

Produto ¹	SH8	Tarifa Brasil	Tarifa competidor ²	Última exportação	País Líder
Leite condensado em recipiente hermético (intracota)	04029910	3,9 cents/kg	Livre	2020	Chile
Leite condensado em outra embalagem (extracota)	04029955	49,6 cents/kg	-	2020	Brasil
Leite condensado em outra embalagem (intracota)	04029930	3,9 cents/kg	-	2016	Brasil
040690 - Queijos maturados					Itália
Romano, Reggiano, Provolone	04069042	\$2,145/kg	\$2,145/kg	2020	Itália
Suíço ou Emental	04069044	6,4%	-	2016	S/ Import.
Gammelost ou Nokkelost	04069049	5,4%	-	2016	S/ Import.
Queijos e substitutos de queijos	04069063	10%	-	2016	S/ Import.
040520 - Produtos espalháveis					Irlanda
Outros produtos espalháveis	04052080	6,4%	-	2020	Índia
Substitutos de manteiga (45% de nata)	04052040	13,1 cents/kg	-	2020	Bélgica
040610 - Queijos frescos					Itália
Queijo fresco e substitutos	04061095	8,5 cents/kg	8,5 cent/kg	2020	Itália
040630 - Queijos processados					Países Baixos
Queijo processado (incluindo mistura)	04063091	\$1,509/kg	Livre	2020	México
Queijo processado (incluindo mistura) sem leite de bovino	04063095	8,5%	-	2020	Brasil
040150 - Leite e creme >10% gordura					México
Leite e creme, não concentrado ou adocicado (intracota)	04015025	3,2 cents/litro	3,2 cents/litro	2020	Austrália
Leite e creme, não concentrado ou adocicado (extracota)	04015005	77,2 cents/litro	Livre	2020	México
040510 - Manteiga					Irlanda
Manteiga não sujeita à Nota Geral n. 15 (extracota)	04051020	\$1,541/kg	\$1,541/kg	2020	Irlanda
Manteiga sujeita à quota (intraquota)	04051010	12,3 cents/kg	12,3 cent/kg	2020	Irlanda
040210 - Leite em pó <1,5% gordura					México
Leite e creme em pó <1,5% de gordura	04021050	86,5 cents/kg	Livre	2020	México
040221 - Leite em pó não adocicado					México
Leite e creme em pó >3% de gordura (extracota)	04022150	\$1,092/kg	Livre	2020	México
Leite e creme em pó >3% de gordura (intracota)	04022130	6,8 cents/kg	Livre	2020	México
040310 - Logurte					Canadá
logurte, não seco, saborizado ou não	04031090	17%	Livre	2020	Canadá
040291 - Leite não adocicado					Países Baixos
Leite não adocicado concentrado	04029190	31,3 cents/kg	31,3 cent/kg	2016	Itália
040120 - Leite					Canadá
Leite ou creme não concentrado 1-6% de gordura (intracota)	04012020	0,43 cents/litro	Livre	2019	Canadá
Leite ou creme não concentrado 1-6% de gordura (extracota)	04012040	1,5 cents/litro	Livre	2017	México
040620 - Queijo ralado					Itália
Romano, Reggiano, Provolone - ralado (suj. Nota Geral 15)	04062049	15%	-	2019	Brasil

Produto ¹	SH8	Tarifa Brasil	Tarifa competidor ²	Última exportação	País Líder
Romano, Reggiano, Provolone - ralado (extracota)	04062053	\$2,146/kg	\$2,146/kg	2016	Itália
Romano, Reggiano, Provolone - ralado (não suj. Nota Geral 15)	04062054	9,6%	-	2016	Brasil

Fonte: USDA, 2020; USITC, 2020.

1 – Para o agrupamento em SH8, a coluna “País Líder” considerou o país com maior exportação total aos EUA.

2 – Tarifa aplicada ao competidor líder. Relacionar com a coluna “País Líder”.

4 – Situação não-tarifária. Certificação e Habilitação.

Do ponto de vista sanitário, o mercado americano se encontra aberto para a exportação de vários produtos brasileiros. Apenas os estabelecimentos que estão sob o Sistema de Inspeção Federal estão autorizados a exportar lácteos aos Estados Unidos. Como regra, o estabelecimento interessado deve declarar a intenção em exportar ao auditor fiscal federal agropecuário responsável pelo SIF. Nessa ocasião é preciso indicar quais produtos tenciona exportar. Após auditoria e verificação dos controles, o estabelecimento poderá ser indicado à habilitação, que é chancelada pelo SIPOA da região e pelo DIPOA.

Ainda quanto ao procedimento de habilitação, é importante salientar que os estabelecimentos produtores de lácteos devem cumprir os requisitos do USDA da *Food and Drug Administration* (FDA). Não é necessária a comunicação de habilitação ao USDA. Entretanto, a habilitação junto à FDA requer ação exclusiva do exportador – que deve registrar o estabelecimento e os produtos na base de dados do órgão. O *Food Safety Modernization Act* (FSMA) requer que o exportador e o importador trabalhem conjuntamente para a garantia da inocuidade do produto exportado. Por essa razão, é fundamental uma boa comunicação com o importador para averiguar pontualmente as exigências documentais. É importante recordar que a FDA também realiza missões de inspeções periódicas no Brasil, à parte de eventuais missões que o USDA possa realizar.

Atualmente, o Brasil conta com mais de 80 estabelecimentos autorizados à exportação.

A legislação que trata da importação de produtos lácteos para os Estados Unidos está no 9 CFR § 94.16 (*Milk and Milk Products*).

5 – Conclusão e sugestões

Apesar da elevada produção interna, o mercado de lácteos americano ainda mostra espaço para importações, o que é corroborado pelo aumento das compras entre 2017 e 2019. Por causa da pandemia, há uma pequena redução nas compras externas (-5%) com impacto variado entre as diversas categorias de produtos. Entretanto, essa redução total não afetou o mercado brasileiro, que mostrou crescimento ao longo de 2020.

Os principais destaques são produtos lácteos espalháveis, queijos maturados e queijos frescos, que têm mostrado um bom desempenho neste ano. Entendo haver potencial para

produtos espalháveis e para queijos frescos em função da menor tarifa de entrada do produto no mercado americano.

Entretanto, para a assimilação de produtos genuinamente brasileiros na cultura americana, como o requeijão (produto espalhável), será necessário esforço de *marketing* e de promoção. De outra forma, tais produtos ficarão relegados às prateleiras de produtos étnicos, da mesma forma como ocorre com vários queijos frescos mexicanos (similar ao minas frescal) e demais produtos lácteos da América Central. Esta adidância está à disposição do setor produtivo para auxiliar nessas atividades e nos projetos que o setor possui com a Apex (projeto GOODAIRY BRAZIL).

O aumento da competitividade de produtos brasileiros no mercado americano depende de redução de tarifas e de alocação de cotas específicas para o Brasil. Tal é o caso do Chile, que domina as importações americanas de leite condensado, do Peru, do México e do Canadá, que têm alíquota preferencial para vários produtos. Os exemplos de tarifas contidos na tabela 4, acima, demonstram a necessidade de privilegiar o setor de lácteos em futuras negociações tarifárias.